



CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO Nº 18.575.020-5

CRENCIAMENTO PARA ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE GRÃOS PRODUZIDOS NA FAZENDA ESCOLA

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP** torna público aos interessados que, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da divulgação deste Edital, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 049/2022, de 07/03/2022, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas com vistas ao armazenamento e futura comercialização de grãos (soja/milho/trigo), obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é o **credenciamento** de pessoa jurídica, especializada, para **serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação de grãos (soja/milho/trigo) produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes.**

2.1 A empresa credenciada será a responsável pela futura comercialização dos grãos, observado o índice de preços do Departamento de Economia Rural – DERAL/PR.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO (CRENCIAMENTO)

3.1 Poderão participar do presente chamamento público todas as pessoas jurídicas do **ramo pertinente** ao objeto deste certame, que atendam a legislação vigente e as disposições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e aos requisitos de habilitação. As empresas poderão se credenciar para armazenamento e futura comercialização dos grãos de soja e/ou milho e/ou trigo.

3.1.1 Afim de evitar gastos desnecessários com o transporte dos grãos, as instalações de armazenamento da empresa interessada devem encontrar-se a uma distância de até 25 km da Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel, localizada na Rodovia BR – 369, KM 54, Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86360-000.



3.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em alguma(s) da(s) seguinte(s) situação(ões):

- a) concordatárias ou em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas pela Administração Pública ou tenham sido, por esta, declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras ou subsidiárias entre si;
- d) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- e) cujo objeto social, não seja pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;
- f) que possuam servidores da UENP entre seus sócios ou proprietários ou, ainda, atuantes nas funções de representantes legais, gerentes, procuradores, diretores ou outros cargos de direção;

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições visando o credenciamento ocorrerão no período de **09/03/2022** à **30/03/2022**.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação a respeito do contido neste Edital, mediante documento escrito e protocolizado na Reitoria, Campus de Jacarezinho, na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, na cidade de Jacarezinho-PR, Fone: (43) 3511-3200, ou pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br, sendo que:

- a)** Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão analisadas pela Comissão de Credenciamento;
- b)** Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a Comissão de Credenciamento poderá suspender o procedimento;
- c)** A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- d)** A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.

5.2 Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto no item anterior.

5.3 Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, será designada nova data para a sessão de credenciamento, após a retificação do Edital.

6. DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)



6.1 Os pedidos de credenciamento, conforme modelo do (Anexo II) e os documentos de habilitação relacionados no item 08 deste Edital, deverão ser entregues em um envelope constando seus dados, tais como razão social (e nome fantasia, se houver), CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sendo que o requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

6.1.1 Modelo de identificação do envelope:

EDITAL Nº 01/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO
Envelope 01 – Pedido de Credenciamento e Documentação Razão Social da Proponente CNPJ: Endereço: Fone: E-mail:

6.2 A apresentação do pedido de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os, integralmente, às condições deste Edital e de seus anexos.

6.3 O envelope contendo o pedido de credenciamento e a documentação do interessado deverá ser entregue na Reitoria da UENP, Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, na cidade de Jacarezinho-PR, CEP 86.400-000.

6.4 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no DIOE/PR, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

6.5 Havendo mais de uma empresa credenciada para o mesmo objeto, será formada uma lista ordenada para a prestação dos serviços, sendo que a primeira safra será entregue ao primeiro da lista e assim sucessivamente. A lista obedecerá a ordem de entrega dos envelopes com os pedidos de credenciamento no setor de protocolo da Reitoria.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para participar deste credenciamento os interessados deverão entregar, no endereço constante do subitem 6.3, em envelope fechado (item 6.1), a seguinte documentação de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Alvará de funcionamento, fornecido pelo Município sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos - Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos – Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos – Municipal;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV;

7.2 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta *on-line* no respectivo sitio eletrônico.

7.3 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

7.4 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

7.5 Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação ou para suas atualizações.

7.6 Os credenciados não aprovados na nova avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO ENVIO DOS GRÃOS

8.1 A Fazenda Escola do Campus de Bandeirantes será responsável pelo transporte dos grãos até as dependências da CREDENCIADA para o armazenamento.

8.2 A Fazenda Escola poderá realizar a retirada de parte dos produtos armazenados, durante o período de estocagem, após a padronização, para atendimento de suas demandas internas.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 A contratação decorrente do presente credenciamento não incidirá em nenhuma remuneração quanto aos serviços prestados.

10. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1 O credenciamento resultante do presente chamamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse da Universidade devidamente justificado e anuência da CREDENCIADO.



11. DESCREDENCIAMENTO

11.1 Será excluída, ainda, a empresa que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1 A Universidade se reserva ao direito de anular ou revogar o Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, mediante despacho fundamentado, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

13. ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Modelo de Requerimento p/ credenciamento – Pessoa Jurídica;

Anexo III: Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação de documentação, pelo(a) interessado(a), implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

14.2 O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

14.3 A critério da Universidade Estadual do Norte do Paraná o presente chamamento público poderá ser adiado, por conveniência exclusiva da Administração.

14.4 A Universidade poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

14.5 O credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, que decidirá com base na legislação vigente.

14.7 Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir questões oriundas do presente certame e do termo de credenciamento dele decorrente.

Jacarezinho, 08 de março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eduardo Rodrigues Andrade

Márcio Aparecido Fernandes



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO – ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE GRÃOS.

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento** de pessoa jurídica, especializada, para **serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação de grãos (soja/milho/trigo) produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes.**

2. JUSTIFICATIVA

A Fazenda Escola Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando, é um órgão suplementar da UENP que dá suporte ao ensino, pesquisa e extensão dos cursos do Campus Luiz Meneghel. Na área agrícola ocorre o plantio de grãos que serve para as práticas acadêmicas e sua produção é utilizada para alimentação dos animais da fazenda (setor de pecuária, também utilizado para fins didáticos para o Curso de Medicina Veterinária), e o excedente da produção é comercializado para geração de recursos financeiros diretamente arrecadados para complementar o custeio de insumos para safra seguinte.

Assim, após a colheita há necessidade de entrega dos grãos em uma empresa para armazenamento e padronização (secar e peneirar). Após a padronização, parte do total de grãos é retirado da empresa e armazenado na Fábrica de Ração do Campus para ser utilizada na alimentação e o excedente destinado à venda.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento público todas as pessoas jurídicas do **ramo pertinente** ao objeto deste certame, que atendam a legislação vigente e as disposições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e aos requisitos de habilitação.

3.1.1 O Campus de Bandeirantes dispõe somente de um motorista e um caminhão para o transporte da produção, afim de evitar gastos desnecessários com o transporte dos grãos, as instalações de armazenamento da empresa interessada devem encontrar-se a uma distância de até 25 km da Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel, localizada na Rodovia BR – 369, KM 54, Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86360-000.

3.2 Havendo mais de uma empresa credenciada para o mesmo objeto, será formada



uma lista ordenada para a prestação dos serviços, sendo que a primeira safra será entregue ao primeiro da lista e assim sucessivamente.

3.2.1 A ordenação da lista obedecerá a ordem de entrega dos pedidos de credenciamento, sendo considerado o dia e horário da entrega do envelope (contendo o pedido de credenciamento e os documentos de habilitação), no setor de protocolo da Reitoria da UENP, Av. Getúlio Vargas, nº 850 – Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000.

4 ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

4.1 As quantidades estimadas de grãos a serem armazenadas são:

- a) Safra Verão 2022
 - Soja - 900 sacos;
 - Milho - 800 sacos;
- b) Safra Inverno 2022
 - Trigo - 200 sacos;
 - Milho - 2.500 sacos;
- c) Safra Verão 2023
 - Soja - 900 sacos;
 - Milho - 800 sacos;

4.2 A Fazenda Escola poderá realizar a retirada de parte dos produtos armazenados, durante o período de estocagem, após a padronização, para atendimento de suas demandas internas.



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA (Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____	
ENDEREÇO _____	
CIDADE _____ ESTADO _____ CEP _____	
REPRESENTANTE LEGAL: NOME: _____ RG _____ CPF _____ CARGO: _____	
EMAIL _____	TELEFONE _____
CREDENCIAMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE GRÃOS: () SOJA () MILHO () TRIGO	

A empresa acima identificada vem requerer à Comissão de Credenciamento da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, o credenciamento como **prestador de serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação de grãos (soja/milho/trigo) produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes**, manifestando total concordância com o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, regido pelo **EDITAL Nº 01/2022**.

Local e data:

Nome
Cargo



ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I – PARTES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por sua Reitoria Fátima Aparecida da Cruz Padoan, brasileira, professora, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP-PR e do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE**; e por outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, na cidade de, Estado, neste ato representada por, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF nº, doravante denominada **CREDENCIADA**.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de credenciamento decorre do contido no Processo Administrativo nº 18.575.020-5, referente ao Chamamento Público regido pelo **Edital nº 01/2022**, instaurado pela UENP, e homologado em ___/___/2022 e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo é o **credenciamento** de pessoa jurídica, especializada, para **serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação de grãos (soja/milho/trigo) produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Chamamento Público nº 01/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

A contratação decorrente do presente credenciamento não incidirá em nenhuma remuneração quanto aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

- a) Realizar o transporte dos grãos até as dependências da CREDENCIADA;



- b) Informar à CREDENCIADA a data de envio dos grãos para armazenamento;
- c) Fornecer, mediante solicitação da CREDENCIADA, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- d) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir o estabelecido no Termo de Credenciamento;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) Possuir instalações adequadas para a prestação dos serviços objeto deste Termo;
- b) Realizar a recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação dos grãos entregues pela Fazenda Escola;
- c) Permitir a retirada de parte dos produtos armazenados, durante o período de estocagem, após a padronização, para atendimento de suas demandas internas da Fazenda Escola;
- d) Realizar a comercialização dos grãos armazenados, observando o índice de preços do Departamento de Economia Rural – DERAL/PR;
- e) Reconhecer os direitos da CREDENCIANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/2007;
- f) Manter, durante todo o Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento está vinculado ao **Edital de Chamamento Público nº 01/2022** e seus anexos, assim como às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo ficará sob a responsabilidade da Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, por meio de seu Diretor Diego de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Fazenda Escola, à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e demais disposições legais pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA DOZE – FORO

Eventuais questões oriundas do presente termo serão dirimidas no foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacarezinho, de 2022.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Reitora

CONTRATADA:

Nome da Empresa
Nome do representante legal

TESTEMUNHAS:



ANEXO – IV
DECLARAÇÃO
Apresentação Obrigatória
(MODELO)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO

- Declaramos que conhecemos os termos do edital e a ele nos submetemos, assumindo o compromisso total com os serviços, que as nossas instalações possuem capacidade, pessoal e equipamentos, legalizados, aptos para exercer e/ou absorver a demanda relativa aos serviços ofertados;
- Declaramos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, e ainda, que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Paraná.
- Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, estando, portanto, apta para participar do Chamamento Público para Credenciamento, **Edital nº 01/2022**, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4507/2009, que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006
- Declaramos que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.....

Nome:

RG/CPF:

Cargo:
